





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 037/2021/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ – SUBSEÇÃO SANTARÉM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ – SUBSEÇÃO SANTARÉM, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2948, bairro Fátima, CEP: 68040-060, Santarém/PA, com inscrição no CNPJ nº. 05.070.008/0001-48, neste ato representada por seu Presidente o Dr. ITALO MELO FARIAS, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 3874180 PC/PA e do CPF nº. 712.426.432-49, residente e domiciliado na cidade de Santarém/PA, acorda e ajusta celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e no Art. 17, de Portaria 1833/2020-GP, de 03 de setembro de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Santarém, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1 Compete ao TJPA por meio da Unidade Judiciária especificada no Plano de Trabalho:
 - a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
 - b) Selecionar e tramitar os processos físicos a serem digitalizados;
- c) Encaminhar e retornar os processos acondicionados em caixa interna, a fim de que não ser percam;
- d) Designar servidor da Unidade Judiciária a qual acompanhará todo o processo de digitalização e será responsável pela coesão e manutenção de produtividade contínua, reportando todas as ocorrências ao gestor da Unidade Judiciária;
- e) Orientar os servidores dos partícipes a realizarem a digitalização segundo os parâmetros estabelecidos pelo TJ/PA na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- 1) Velar para que a digitalização tenha resolução mínima de 150 e máxima de 300 dots per inch(DPI), no padrão tons de cinza (artigo 11, IV da PORTARIA Nº 1833/2020-GP, DE 3DE SETEMBRO DE 2020);
- g) Proceder com a virtualização dos processos físicos digitalizados, realizando a migração no PJE, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 1833/2020-GP;

PA-MEM-2021/25364 NPB



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário). Use 2959871.18991935-93 para a consulta à autenticidade em https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO "Data e hora: 300992021 14:29















PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

- h) Observar as orientações sobre digitalização e virtualização da Coordenação-Geral das Centrais de Digitalização no que tange às questões procedimentais da digitalização e virtualização, bem como as demais orientações contidas na Portaria nº. 1833/2020-GP e suas alterações;
- i) Realizar o controle dos processos digitalizados e virtualizados, garantindo que os processos sujeitos a sigilo ou em segredo de justiça sejam integralmente virtualizados por servidores do TJPA, na própria unidade judiciária, observando-se as diretrizes da Resolução CNJ nº. 121, de 05 de outubro de 2010, priorizando os processos urgentes e de feitos em que não esteja em curso prazo processual.
 - j) Encaminhar os autos físicos migrados ao arquivo;
- k) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;

2.2 - Compete à OAB/PA - Subseção Santarém:

- a) Cumprir as obrigações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar, pelo tempo necessário para a conclusão dos trabalhos 2 (dois) funcionários para atuar nas atividades de digitalização e virtualização dos processos físicos das Unidades Judiciárias da Comarca de Santarém;
- d) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação da Central de Digitalização:
 - 2 scanners;
- e) Garantir que os equipamentos cedidos sejam capazes de garantir que a digitalização tenha resolução mínima de 150 e máxima de 300 dots per inch(DPI), no padrão tons de cinza (artigo 11, IV da PORTARIA № 1833/2020-GP, DE 3DE SETEMBRO DE 2020).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento ora pactuado, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho, e observando-se a possibilidade de denúncia do instrumento nos termos da CLÁSULA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária na pessoa do Juiz responsável pela Direção do Fórum ou outra pessoa expressamente designada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSO FINANCEIROS

5.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

PA-MEM-2021/25364 NPB











Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário). Uso 2959871.18991935-93 para a consulta à autenticidade em https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade Documento gerado por NATALA PINTO BARBAL HO "Data e hora: 30092/021 14:29











PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
- 8.2 E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém,

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ITALO MELO FARIAS OAB/PA - Subseção Santarém

NATALIA PINTO Assinado de forma digital por NATALIA PINTO
Testemunhas: BARBALHO:1327 BahBaLHO:132772
772 Dedoi: 2021.09.30
1451:53-30700′

LUCIANO SANTA Assinado de forma digital por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460 Dados; 2021.10.04 13:53:34 -03'00'

NEVES:147460 Nome

CPF nº

PA-MEM-2021/25364

Nome:

CPF nº







o com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário). 9871-18991935-93 para a consulta à autenticidade em https://apps.tipa.jus.br nto gerado por NATALIA PINTO BARBALHO "Data e hora: 30/09/2021 14:29



